



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.132

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.828, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mogi Mirim (CMDM), reestruturado pela Lei Municipal nº 5.828, de 29 de novembro de 2016, passa a ter sua composição alterada nos termos da presente Lei, vigendo com as seguintes representatividades:

Art. 7º [...]

I – Representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito Municipal:

a) 01 Secretaria de Assistência Social;

b) 01 Secretaria de Saúde;

c) 01 Secretaria de Educação;

d) 01 Secretaria de Cultura e Turismo;

e) 01 Secretaria de Segurança Pública;

f) 01 Secretaria de Negócios Jurídicos;

g) 01 Secretaria de Mobilidade Urbana.

II - Representantes da Sociedade Civil, indicados por entidades não governamentais que prestam serviço de atendimento e defesa à mulher:

a) 01 Ordem dos Advogados do Brasil – 60ª Subsecção de Mogi Mirim;

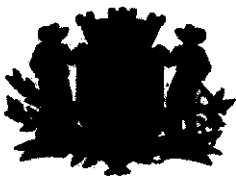
b) 01 Delegacia da Mulher;

c) 01 Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim;

d) 02 mulheres com notório conhecimento das questões do gênero;

e) 01 Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais;

f) 01 Representante das mulheres negras brasileiras.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

publicação.

de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º Revoga-se o art. 3º, da Lei Municipal nº 6.052,

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de novembro de 2019.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 103/2019
Autoria: Prefeito Municipal

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 0132
FOI PUBLICADA(O) em 13/11/19
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Atual)